



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 27/3/2015**

VISTA REGIMENTAL

**RETORNO DE VISTA REGIMENTAL DA DESEMBARGADORA
CONSELHEIRA MARIA DORALICE NOVAES**

RELATORA: MINISTRA CONSELHEIRA MARIA DE ASSIS CALSING

1. **Processo:** [CSJT-PCA-501-12.2012.5.90.0000](#)
Requerente: CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO -
DESEMBARGADOR DO TRABALHO INATIVO
Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO
Assistente Litisconsorcial: EDUARDO AUGUSTO LOBATO -
DESEMBARGADOR DO TRABALHO INATIVO
Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO
TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG
Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel
Assunto: Pedido de extinção da Turma Recursal de Juiz de
 Fora - MG e de nulidade do Ato Regimental TRT-3 n.º
 03/2011 que altera a composição dos órgãos fracionários
 do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

PROCESSO EM MESA PARA JULGAMENTO

(art. 77, Parágrafo único, do RICSJT)

**RELATOR: MINISTRO CONSELHEIRO LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE
MELLO FILHO**

2. **Processo:** [CSJT-PE-PAD-938-63.2012.5.90.0000](#)
Recorrente: GÉRNER MÁRCIO GOMES DE MATOS
Advogado: Dr. Cezar Britto
Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14.ª REGIÃO
Assunto: Aplicação de penalidade administrativa a
 servidor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSOS DA PAUTA

**RELATOR: MINISTRO CONSELHEIRO IVES GANDRA MARTINS
FILHO**

3. **Processo:** [CSJT-PP-15257-55.2014.5.90.0000](#)
 Requerente: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA**
 Requerido: **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**
 Assunto: Aplicabilidade extensiva dos artigos 8º, parágrafo único, e 10, § 2º, da Resolução CSJT n.º 87/2011, às Associações dos Magistrados da Justiça do Trabalho - AMATRAS.

RELATORA: MINISTRA CONSELHEIRA MARIA DE ASSIS CALSING

4. **Processo:** [CSJT-RecAdm-PCA-26558-96.2014.5.90.0000](#)
 Recorrente: **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO**
 Recorrido: **MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO**
 Advogada: **Dr.ª Lia Vidigal Maia**
 Recorrido: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO**
 Assistente: **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO - AMATRA VIII**
 Advogada: **Dr.ª Maria Rosângela Silva Coelho de Souza**
 Assunto: Nulidade no processo de eleição da Diretoria da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região - EJUD8.

**RELATORA: DESEMBARGADORA CONSELHEIRA MARIA
DORALICE NOVAES**

5. **Processo:** [CSJT-PP-253-41.2015.5.90.0000](#)
 Requerente: **FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF**
 Requerido: **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**
 Assunto: Adoção de medidas visando à redução dos riscos inerentes às atividades exercidas por Oficial de Justiça Avaliador Federal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6. **Processo:** [CSJT-PCA-5370-32.2013.5.90.0000](#)
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9.ª REGIÃO**
 Requerido: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9.ª REGIÃO**
 Interessado: **NEY JOSÉ DE FREITAS - DESEMBARGADOR DO TRABALHO INATIVO**
 Assunto: Conversão em pecúnia dos períodos e frações de férias não usufruídas na atividade.
7. **Processo:** [CSJT-Cons-30061-28.2014.5.90.0000](#)
 Consulente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24.ª REGIÃO**
 Interessados: **FRANCINE DAIANE LINHARES DOS SANTOS E OUTRO**
 Assunto: Reenquadramento de servidores. Lei n.º 12.774/2012. Possibilidade de interpretação conjunta do art. 2º da Resolução CSJT n.º 129/2013 com o princípio constitucional da isonomia.
- RELATOR: DESEMBARGADOR CONSELHEIRO ALTINO PEDROZO DOS SANTOS**
8. **Processo:** [CSJT-PAD-1634-36.2011.5.90.0000](#) (SEGREDO DE JUSTIÇA)
 Recorrente: **D.M.L.F.**
 Advogado: **Dr. Paulo Nicholas de Freitas Nunes**
 Recorrido: **T.R.T.1.4.R.**
 Assunto: Ausência de quórum legal para julgamento de processo administrativo disciplinar.
9. **Processo:** [CSJT-AN-9223-30.2012.5.90.0000](#)
 Interessado: **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**
 Assunto: Resolução CSJT n.º 109/2012. Realização de teletrabalho, a título de experiência, no âmbito do Judiciário do Trabalho de 1.º e 2.º graus.

Brasília, 18 de março de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho